

FUNDAMENTO: Art. 5º, inciso III, letra d), e Art. 6º, VII, letras b) e c) da Lei Complementar Nº 75/93.

2- Determinar a realização das seguintes providências iniciais:

- Designo reunião nesta PR/TO para o dia 02.03.2011, às 14 horas, com objetivo de discutir a execução das ações de mitigação dos impactos da BR 010 sobre a terra indígena Krahô, especialmente as obras de melhoria das suas estradas internas. Deverão ser convidados: o DERTINS, representantes da Comunidade Indígena, FUNAI/TO, FUNAI/Coordenadoria de Meio Ambiente, e IBAMA/DI-LIC.

3- Encaminhe-se cópia da presente à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF para publicação e à 6ª Câmara para conhecimento;

4- Publique-se no mural desta PR/TO.

ÁLVARO LOTUFO MANZANO
Procurador da República

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 209, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2011

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento Nº PP 000157.2010.01.003/9 - 303, instaurado a partir de denúncia anônima encaminhada a esta Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Campos dos Goytacazes, dando notícia de que o investigado, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, vem praticando irregularidades trabalhistas, concernentes ao descumprimento de normas que assegurem um patamar mínimo civilizatório ao indivíduo que labora, normas estas relativas à segurança, saúde e higiene no trabalho, revestidas de indisponibilidade absoluta; Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar Nº 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei Nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Nº 000157.2010.01.003/9 - 303, em face de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, MARCELA CONRADO DE FARIAS RIBEIRO, que poderá ser secretariada pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

MARCELA CONRADO DE FARIAS RIBEIRO

3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação Nº 000127.2010.03.005-2, instaurada em face de denúncia formulada pelo MPT/PTM DE MONTES CLAROS - MG, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, 02.01. Trabalho análogo ao de escravo - 02.01.01. Trabalho degradante, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85; determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000127.2010.03.005-2, em face de ITAPEVA FLORESTAL LTDA, CNPJ 49.800.956/0001-67, localizado à Rua Cap. Antônio Rosa, Nº 376 - 6º andar - Ed. P.B.K. - Bairro Jardim Paulista - São Paulo / SP - CEP 01.443-900.

ROBERTO GOMES DE SOUZA

PORTARIA Nº 2, DE 26 DE JANEIRO DE 2011

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação Nº 000001.2011.03.005/8, instaurada em face de denúncia formulada pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - GRTE DE MONTES CLAROS - MG, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, 08.23. Jornada de Trabalho - 08.23.03. Horas Excedentes - 08.23.03.02. Horas Extras - 08.23.03.02.01. Prorrogação - 08.23.05. Períodos de Repouso - 08.23.05.01. Intervalo Intra-jornada - 08.23.05.03. Repouso Semanal Remunerado, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85; determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000001.2011.03.005/8, em face de VIAÇÃO BRASIL LTDA, CNPJ 01.264.825/0001-93, localizado à Rua Celestino Ferreira, Nº 149 - Bairro Eldorado - MONTES CLAROS / MG - CEP 39.401-263.

ROBERTO GOMES DE SOUZA

PORTARIA Nº 3, DE 27 DE JANEIRO DE 2011

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação Nº 000126.2010.03.005-6, instaurada em face de denúncia formulada pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MINAS GERAIS, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, 01.03.SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho; 01.09.PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; 01.17.Ergonomia; 08.03.Acordo Coletivo de Trabalho/Convenção Coletiva de Trabalho; 08.03.03.Descumprimento de cláusula de CCT ou ACT; 08.23.Jornada de Trabalho; 08.23.01.Anotação Irregular; 08.23.03.Horas Excedentes; 08.23.05.Períodos de Repouso; 08.23.05.01.Intervalo Intra-jornada; 08.23.03.03.Repouso Semanal Remunerado, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85; determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000126.2010.03.005-6, em face de TRIP LINHAS AÉREAS LTDA, CNPJ 02428624001292, localizada na Praça Bagatelle, s/Nº - Térreo - Balcão 01 - São Luiz (Aeroporto da Pampulha) - Belo Horizonte/MG - CEP 31270-705.

ROBERTO GOMES DE SOUZA

PORTARIA Nº 7, DE 31 DE JANEIRO DE 2011

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação Nº 144.2010.03.008/0, instaurado em face de representação formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Nanuque, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidades quanto a salários e abuso do poder diretivo do empregador, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85; determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 144.2010.03.008/0, contra: FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A, CNPJ 27.497.684/0007-20, localizada na Av. Mucuri, 2000 - Centro, NANUQUE/MG - CEP 39.860-000.

RENATO DAL ROSS

PORTARIA Nº 8, DE 28 DE JANEIRO DE 2011

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição da República de 1988, pelos artigos 83 e 84, da Lei Complementar n.º 75/1993, pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/1985, e pela Resolução n.º 69/2007 do CSMPT, e CONSIDERANDO o teor dos fatos relatados na Representação n.º 000015.2011.03.010/6, instaurada em face de representação formulada pelo Ministério Público do Trabalho, tendo como tema "Acidente de Trabalho com Morte", em que se apura possível desrespeito à legislação protetiva do trabalho;

CONSIDERANDO que em função de norma constitucional prevista no art. 129, III, da CR/1988, foi conferido ao Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público do Trabalho promover a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos (art. 83, III, da LC n.º 75/93), resolve:

INSTAURAR o INQUÉRITO CIVIL Nº 000015.2011.03.010/6, junto à Procuradoria do Trabalho no Município de Divinópolis, em face de Indústria e Comércio de Fogos Fama Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.005.387/0001-95, localizada na Fazenda Bom Sucesso, S/N, Zona Rural em Lagoa da Prata/MG, com fulcro no art. 129, inciso III, da CR/1988; art. 84 e incisos da Lei Complementar n.º 75/1993; art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/1985 e Resolução n.º 69/2007 do CSMPT, para apuração dos fatos em toda a sua extensão, visando à adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis à espécie.

FERNANDA BRITO PEREIRA

PORTARIA Nº 8, DE 31 DE JANEIRO DE 2011

O O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação Nº 000003.2011.03.008/2, instaurado em face de representação formulada pela Vara do Trabalho de Teófilo Otoni, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidades quanto a atributos trabalhistas, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85; determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000003.2011.03.008/2, contra: NESTLE WATERS BRASIL - BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 33.062.464/0018-20, localizada na Rua Coronel Mário Cordeiro, Nº 500, sala 01 - bairro São Jacinto, TEÓFILO OTONI/MG - CEP 39.801-457.

RENATO DAL ROSS

20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 413, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2011

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o estado atual dos autos do Procedimento 000887.2010.20.000/7 e por força dos arts. 4º, parágrafo único, e 6º, § 9º, da Resolução 69/2007 do CSMPT, resolve alterar a PORTARIA/MPT/PRT 20ª Região/CODIN 9/2011, de 19/01/2011, publicada no Diário Oficial da União, Seção, 1, em 20/01/2011, página 80, para incluir como inquiridas ADERALDO BARROSO DA SILVA - EPP (CNPJ 08.232.659/0001-85), JOSÉ BARRETO FILHO - EPP (CNPJ 08.190.799/0001-38), JOSÉ PAIXÃO LEMOS DE AQUINO - EPP (CNPJ 08.190.816/0001-37) e MARIA IRENE SANTOS ALVES - EPP (CNPJ 08.200.989/0001-99).

LUIS FABIANO PEREIRA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 5, DE 31 DE JANEIRO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por seu Promotor de Justiça em ofício na 1ª Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 129, III, da Constituição Federal; 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/1993 e 19 da Resolução Normativa- PGJ n.º 90/2009; CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover a proteção do patrimônio social (Constituição Federal, artigo 129, III, e Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993, artigo 6º, VII, b), em cujo âmbito se inserem as entidades de interesse social; CONSIDERANDO que o Ministério Público tem atribuição de fiscalizar as entidades de interesse social; CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público a prática de supostas irregularidades no âmbito da entidade F.I.S., no que se refere à comprovação de despesas; CONSIDERANDO que esgotou o prazo de tramitação do presente procedimento de investigação preliminar e existem outras diligências complementares a serem realizadas, resolve CONVOLAR o Procedimento de Investigação Preliminar n.º 08190.022496/10-11 em INQUÉRITO CIVIL relativamente à F.I.S., com o fito de continuar a apuração das possíveis irregularidades, para tanto, determinando, de início: 1. Autuar, registrar e publicar esta Portaria, mantendo-se os autos sob sigilo, nos termos do despacho inaugural; 2. Comunicar à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível deste MPDFT a instauração deste Inquérito Civil Público. Após o cumprimento das diligências supra, retornar os autos conclusos para manifestação.

MOZAR LUIZ MARINO DE SOUSA

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 55, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o art. 9º, inciso I, da Resolução n.º 20.572, de 2 de março de 2000, resolve:

Art. 1º Determinar que os cargos efetivos de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Operação de Computadores, existentes no Quadro de Pessoal do Tribunal Superior Eleitoral, sejam transformados na medida em que vagarem e considerados os interesses da Administração do Tribunal, em Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Programação de Sistemas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Min. RICARDO LEWANDOWSKI

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 245, DE 31 DE JANEIRO DE 2011

Dispõe sobre a alteração do artigo 4º da Resolução CFBio n.º 129, de 30 de novembro de 2007, re-ratificando-a.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei Nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto Nº 88.438, de 28 de junho de 1983, c/c os artigos 1º e 2º da Lei Nº